

## **PROPOSTA N.º 38/2026**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito das competências fixadas pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui à Junta de Freguesia competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
- IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e

coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;

- V. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7.º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6.º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;
- VI. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foi enviado pelo Clube Atlético de Alvalade, um pedido de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;
- VII. Após a competente análise do pedido, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, verificou-se que a entidade instruiu corretamente o pedido de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular do clube, por parte da Freguesia;
- VIII. Uma vez analisada a candidatura e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propuseram os serviços a atribuição do seguinte apoio financeiro e não financeiros, com os fundamentos ali melhor enunciados:

nº BDAA	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	10%	
Clube Atlético de Alvalade	8.000 €	4.800 €	2.400 €	800 €	3.000 €

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), uma vez que a despesa emergente se encontra devidamente cabimentada, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia:

I - Atribuir um apoio financeiro à entidade pelos montantes referidos no quadro do considerando VIII, para desenvolvimento da atividade desportiva regular e apoio à dinamização de projetos educativos desenvolvidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, no montante global de 8.000,00 € (oito mil euros);

II – Autorizar a assunção dos encargos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia de Alvalade na sua reunião de 17 de dezembro de 2025, através da Proposta n.º 315/2025, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

i. 2026: 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros); (60%+30%)

ii. 2027: 800,00 € (oitocentos euros). (10%)

III - Atribuir um apoio não financeiro à entidade mencionada no quadro supra até aos limites previstos no quadro do considerando, num montante global de € 3.000,00 (três mil euros), pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo e em cumprimento das Normas de Utilização do mesmo, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com a entidade;

IV - Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir à entidade identificada no mapa supra, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2026

O Vogal Tesoureiro

